



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.398- = - | Aquidauana - MS | terça-feira, 28 de maio de 2024 - 23 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES.....	10
PODER EXECUTIVO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	21
NOTIFICAÇÕES.....	1	EXTRATOS	22
DECRETOS	2	CONVOCAÇÕES.....	23
PORTARIAS.....	3		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.022.904/0001-04, estabelecida na Rua Rio Negro, nº 751, Bairro Vila Margarida, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.034-450, para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizada através da Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 043/2023 (ARP 043/23)- Pregão Presencial nº 029/2023 – Processo Administrativo nº 182/2023, sendo que a Solicitação de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente a SF 357/2024 – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 16 de abril de 2024.

No dia 14 de maio de 2024, foi solicitado informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 067/2022, citado na Cláusula Nona da ARP 043/2023.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Autorização de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

A justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporário para participar de licitação e impedimento de participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5(cinco) anos (inciso V, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024.

Verônica Torres Ribeiro

Fiscal da Ata de Registro de Preços 043/2023

Marluce Martins Garcia Luglio

Gestora da Ata de Registro de Preços 043/2023

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



NOTIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Fiscal responsável em acompanhar a execução do Processo Administrativo nº 49/2024, cujo objeto se refere a aquisição de medicamentos, para atender as demandas da secretaria de saúde, no município de Aquidauana/MS. Considerando obrigação prevista na Lei Federal 14.133/2021 reforçada pelo Acórdão 316/2024/TCU Plenário, conforme previsto na Clausula 15.1 do Adendo nº1 ao Edital vem por meio deste NOTIFICAR a empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.640302/0001-65 para que em até 1 (um) dia útil envie ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br justificativa fundamentada referente a inexecução parcial da Solicitação de Fornecimento nº 292/2024, enviada ao e-mail company.hospitalarmga@gmail.com no dia 08/05/2024. Conforme Art. 155, Inciso II e VII e Art. 156, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessária a presente notificação em razão de que a atitude da empresa aparentemente se enquadra nas infrações que constam nos referidos incisos, que poderão incidir na aplicação das sanções legais previstas na Lei.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2024.

Ana Paula Garcia Contó
Fiscal do Contrato

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 62/2024

“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Ordinária nº 2.542/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, para mandato de 02(dois) anos, os seguintes membros:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Wanderley dos Santos Mariano - titular
- Daniely Pereira Pedroso - suplente

2. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas:

- Matheus Pelegrini Batista - titular
- Lucyleyde Medeiros do Espírito Santo Salvador - suplente

3. Representantes da Polícia Militar Ambiental - PMA:

- ST QPPM Hamilton Soares Prado - titular
- 1ª SGT QPPM Eron Marques Barbosa - suplente

4. Representantes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS:

- Gustavo da Silva - titular
- Eloise Mello Viana de Moraes - suplente

5. Representantes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS:

- Norton Hayd Rego - titular
- Jolimar Antônio Schiavo - suplente

6. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- Antonio Damasceno Silva - titular
- Thiago dos Santos Silveira - suplente

7. Representantes do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL:

- Nara Teodoro Pontes - titular
- Rosania Algaranhães Antunes - suplente

8. Representantes do Sindicato Rural de Aquidauana:

- Zenilda da Silva Costa - titular
- Rene Francisco Martinez - suplente

9. Representantes da Associação Leste Pantaneiro de Apicultores - ALESPANA:





- Eder Luis Oshiro Bordon - titular
- Vera Lúcia de Oliveira Golze - suplente

10. Representantes dos Povos Indígenas:

- Cezar Francelino Fialho - titular
- Valmir Agostinho do Nascimento - suplente

11. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura a Câmara Municipal de Aquidauana - SINPRECAM:

- Sebastião Marques - titular
- Tatiane Conceição Miranda - suplente

12. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Robson Dirceu de Deus Flores - titular
- Nelson Dias dos Santos - suplente

13. Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Aquidauana:

- Mauro Gonçalves Palacio - titular
- Rhobson Tavares Lima - suplente

14. Representantes da Fundação Neotrópica do Brasil - FNB:

- Kwok Chiu Cheung - titular
- Guilherme Dalponti - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 52/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, **ALINE BEZERRA DA COSTA MIRANDA**, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo DGA-01, com validade a partir de 04 de maio de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, surtindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 912/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Revogar a partir de 01/06/2024, a gratificação de escolaridade, no percentual de 5% (cinco por cento) concedida à servidora **MARCELA SERAFIM DO NASCIMENTO SCHMEIER**, matrícula 13731, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2919, de 18/04/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA N.º 913/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021, com fundamento nos artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030, de 30/05/2011,

R E S O L V E:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **MARCELA SERAFIM DO NASCIMENTO SCHMEIER**, matrícula 13731, Assistente Pedagógico, do Nível I, Classe B, para Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma/Histórico de conclusão do Curso de Pedagogia - Licenciatura, pelo Centro Universitário Fael-UNIFAEL, Lapa/PR, concluído em 2024, com validade a partir de 01/06/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2919 de 18/04/2024 e Parecer nº 004 de 15/05/2024, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de maio de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 914/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **ANA FLÁVIA BATISTA MODESTO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro Regional de Especialidades-CRE, Símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 16 de maio de 2024, em conformidade com a CI nº 118/24/SESAU-RH de 14 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 915/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.915, de 15.12.2003, art. 2º, inciso VI, na Lei Ordinária nº 2.297/2013, que altera a Lei Ordinária nº 1.733/2000, Lei Municipal nº 1.824/2002 e Lei Ordinária nº 2.906/2024,

R E S O L V E:

Prorrogar, o prazo dos Contratos por Prazo Determinado dos servidores abaixo-relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições dos Contratos, aditamentos e Portaria anteriores, em conformidade com a CI nº 117/2024/SESAU de 22/05/2024:

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO
22178	ADRIELI FREITAS LEONARDO	01/06/2024 a 31/12/2024
50106	ALEX JUNIOR LIMA CABREIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
51353	AMANDA DE BARROS VAZ	01/06/2024 a 31/12/2024
22281	ALEXANDRE SILVA	01/06/2024 a 31/12/2024
51809	AMANDA BENTEU DOS SANTOS CALVES	01/06/2024 a 31/12/2024
50087	ANY CAROLINE CAMPOS CARDOSO	01/06/2024 a 31/12/2024
50770	ALERCIO DE SOUZA LIMA	01/06/2024 a 31/12/2024
50774	ANGELO ROSÁRIO SALVATIERRA	01/06/2024 a 31/12/2024
50768	ARIANE ARLINDO CRISTALDO	01/06/2024 a 31/12/2024
50762	ADRIANA VALANCUELO VILHARVA	01/06/2024 a 31/12/2024
16850	ANDERSON MELQUIADES GOMES DE ARRUDA	01/06/2024 a 31/12/2024
50079	AGUINALDO DA SILVA	01/06/2024 a 31/12/2024
22730	BRENDA BENITES BARBOSA	01/06/2024 a 31/12/2024
50592	BRUNA MUCHA	01/06/2024 a 31/12/2024
50785	CAMILA GARCIA ROCHA	01/06/2024 a 31/12/2024





50542	CLAUDIA PEREIRA CRISTALDO	01/06/2024 a 31/12/2024
22275	CHARLES CRISTIANO BARBOSA PINHO	01/06/2024 a 31/12/2024
51819	CLAUDILENE TORRES	01/06/2024 a 31/12/2021
21565	CAMILA OLIVEIRA LOUVEIRA ROMERO	01/06/2024 a 31/12/2024
50783	CLAUDIO CASSIMIRO TINOCO FRANÇA	01/06/2024 a 31/12/2024
51343	CLEOMIR DA SILVA CRISTALDO	01/06/2024 a 31/12/2024
51328	DAIANA ARAUJO FLORES	01/06/2024 a 31/12/2024
51831	DANIEL REIS MARQUES	01/06/2024 a 31/12/2024
23483	CYNTHIA DE SOUZA DIAS	01/06/2024 a 31/12/2024
50784	DANIELI CRISTINA TORRES MARTINS PEREIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
51337	DANIELA DE SAMPAIO MATTOS	01/06/2024 a 31/12/2024
22327	DORA RAMIRES AMORIM	01/06/2024 a 31/12/2024
17352	EDY SOUZA VIEIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
51276	ELCIO LEMES DIAS	01/06/2024 a 31/12/2024
50807	ELIETE BENEVIDES GOMES	01/06/2024 a 31/12/2024
50504	EDUARDA SANTOS DUARTE	01/06/2024 a 31/12/2024
22190	ELTON LEAL DOS SANTOS	01/06/2024 a 31/12/2024
50594	EMILLY DOS SANTOS ASSIS	01/06/2024 a 31/12/2024
51320	EDENILZA FANAIA	01/06/2024 a 31/12/2024
15787	ELISANGELA RIBEIRO FIRMINO	01/06/2024 a 31/12/2024
22746	ELIZABETH DA SILVA MARTINS	01/06/2024 a 31/12/2024
22280	ELIZABETH DOS SANTOS FREITAS	01/06/2024 a 31/12/2024
51811	EMANUEL VILALBA DOS SANTOS INFRAM	01/06/2024 a 31/12/2024
50775	FABIO HENRIQUE OCAMPOS AMARAL	01/06/2024 a 31/12/2024
23525	FERNANDA SANTOS DE MORAIS	01/06/2024 a 31/12/2024
51371	FELIPE BAHMAD FARIAS SANTOS	01/06/2024 a 31/12/2024
	FRANCIELE RODRIGUES LOPES	01/06/2024 a 31/12/2224
22272	FRANCIONY BERGMAN	01/06/2024 a 31/12/2024
22257	GABRIELA RONDINA DORTE DE OLIVEIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
23603	GABRIEL DE ARRUDA PARENTE	01/06/2024 a 31/12/2024
51829	GABRIEL GOMES LOPES DE FARIAS MIRANDA	01/06/2024 a 31/12/2024
21646	GABRIELLE ARRUDA DOS SANTOS SOARES	01/06/2024 a 31/12/2024
23441	GISELE PAQUER CAMARGO	01/06/2024 a 31/12/2024
50789	GALDINA GONÇALVES DE MELO	01/06/2024 a 31/12/2024
50487	GABRIELLE MARQUES NOGUEIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
24081	GINA DE SOUZA MORAES FERNANDES	01/06/2024 a 31/12/2024
22194	GENY DOS SANTOS ALVES	01/06/2024 a 31/12/2024
51284	ILZE CHAMORRO CANDIDO	01/06/2024 a 31/12/2024
23414	ISABELA MARDEGAN DE ASSUNÇÃO	01/06/2024 a 31/12/2024
23420	JEFERSON ROSARIO DA SILVA	01/06/2024 a 31/12/2024
22204	JEAN PATRICK DUARTE ESTIGARRIBIA	01/06/2024 a 31/12/2024
51812	JANAINA ZILDA MENEZES DO NASCIMENTO MEDEIROS	01/06/2024 a 31/12/2024
22835	JAMILI FARIAS PIMENTEL	01/06/2024 a 31/12/2024





22273	JANAINA AYALA MATOS	01/06/2024 a 31/12/2024
51715	JENNIFER FARIAS DOS REIS	01/06/2024 a 31/12/2024
22208	JENNIFER NELLY LEANDRO PEREIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
50791	JOÃO VITOR VIDAL COSSARI	01/06/2024 a 31/12/2024
22782	JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
50786	JOSELAINE BRUNA BARROS DE PAULA	01/06/2024 a 31/12/2024
	JULIANA CALVIS DE GOES QUINTANA	01/06/2024 a 31/12/2024
51364	KAROLINA BRAGA SOUZA	01/06/2024 a 31/12/2024
22285	KARINA YUKIKO DE ASSIS	01/06/2024 a 31/12/2024
50709	KEZIA DE LIMA ARRUDA	01/06/2024 a 31/12/2024
51762	LETICIA CAROLINE DE MORAES PEREIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
22258	LEONIDIA DE SOUZA	01/06/2024 a 31/12/2024
22196	LISLEY FRANCIELY DELMONDES	01/06/2024 a 31/12/2024
23424	LETICIA NARA DA SILVA ASSUNÇÃO	01/06/2024 a 31/12/2024
50034	LINO RODRIGUES	01/06/2024 a 31/12/2024
22227	LORRAINE BEL VITORINO DA SILVA FERNANDES	01/06/2024 a 31/12/2024
50540	LUCIANA CANETE MAIDANA	01/06/2024 a 31/12/2024
51821	LUCAS GUILHERME PEREIRA DANTAS	01/06/2024 a 31/12/2024
50084	MARIELE PIAZER SAMPAIO	01/06/2024 a 31/12/2024
50488	MIKKAELA LAURA PAIXAO CANDIDO	01/06/2024 a 31/12/2024
22747	MORGANA SAMANEGO MOLINA	01/06/2024 a 31/12/2024
22158	MARIA APARECIDA VALENSUELO SILVEIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
17896	MAURICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
50102	MAIQUELY CRISTIANI LIMA	01/06/2024 a 31/12/2024
51815	MARIA VIRGILIA DA SILVA MAIA	01/06/2024 a 31/12/2024
51292	MARIA CRISTINA NUNES	01/06/2024 a 31/12/2024
22206	MATHEUS FERREIRA DE LIMA	01/06/2024 a 31/12/2024
23609	MARLIZE FEITOSA	01/06/2024 a 31/12/2024
51807	MONICA SILVA DAS CHAGAS	01/06/2024 a 31/12/2024
50771	MONIKE MASSARIOL CEZAR ALBUQUERQUE	01/06/2024 a 31/12/2024
50621	MURIEL ROMEU MENDES	01/06/2024 a 31/12/2024
23463	NATALIA MACHADO DA SILVA	01/06/2024 a 31/12/2024
21567	OSNEI DA SILVA MARTINS	01/06/2024 a 31/12/2024
23607	ODILSON DE SOUZA PINTO	01/06/2024 a 31/12/2024
22182	PAMELA OLIVEIRA SOUZA	01/06/2024 a 31/12/2024
50787	PAULO ALEXANDRE SUMAIA	01/06/2024 a 31/12/2024
24108	PEDRO HENRIQUE VIEIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
22202	RAMÃO VILLALBA DA SILVA	01/06/2024 a 31/12/2024
51814	RAIANA DE OLIVEIRA PAES	01/06/2024 a 31/12/2024
50089	RAQUEL CAVALHEIRO CUNHA	01/06/2024 a 31/12/2024
50812	RUBENS DE OLIVEIRA XAVIER	01/06/2024 a 31/12/2024
50814	RAISSA CRISTINA TEIXEIRA MELO	01/06/2024 a 31/12/2024
50808	RENATO LOPES PEREIRA	01/06/2024 a 31/12/2024





23333	ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	01/06/2024 a 31/12/2024
51822	ROSEMEIRE FREITAS VARGAS	01/06/2024 a 31/12/2024
22205	RONALDO DE SOUZA BARRETO	01/06/2024 a 31/12/2024
51315	SHARA ESTEFANY AMORIM MUNIZ CELESTINO	01/06/2024 a 31/12/2024
22733	SAMYRE VICTORIA LEANDRO DOS SANTOS	01/06/2024 a 31/12/2024
23329	SEBASTIAO NASCIMENTO ALVES	01/06/2024 a 31/12/2024
16835	SEVERINO MARANHÃO DOS SANTOS	01/06/2024 a 31/12/2024
22906	SUZANA CRISTINA NUNES FRANCO	01/06/2024 a 31/12/2024
51349	TATIANE MODESTO CABRAL OLIVEIRA	01/06/2024 a 31/12/2024
50780	THAIS PENAJO ALCASSIO	01/06/2024 a 31/12/2024
50781	TARCIELLY FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA	01/06/2024 a 31/12/2024
50622	THAMIRES BOTELHO FONSECA ALVES	01/06/2024 a 31/12/2024
51816	THATY LINS VERDE SILVA	01/06/2024 a 31/12/2024
50764	THAIS CARDOSO MEIRELES	01/06/2024 a 31/12/2024
22187	THAIS HELENA MENDES DE ARRUDA	01/06/2024 a 31/12/2024
51818	VANESSA ALEGRE CHAVES	01/06/2024 a 31/12/2024
51332	VANESSA MUSSOLINI DESIDERIO	01/06/2024 a 31/12/2024
50776	VIVIANE RIQUELME DE LIMA	01/06/2024 a 31/12/2024
	VANESSA ALINE WAGNER LEITE	01/06/2024 a 31/12/2024
50794	VANESSA PEDROZO DE SOUZA	01/06/2024 a 31/12/2024
50779	WESLEY MARTINS SANCHES	01/06/2024 a 31/12/2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 809/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **WELLINGTON MORESCO**, no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, Símbolo DGA-01, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, com validade a partir de 04 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 810/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **ROSILENY RIBEIRO LEITE**, no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo da Agência de Comunicação, Símbolo DGA-01, lotando-a no Gabinete do Prefeito/Agência de Comunicação, com validade a partir de 04 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 832/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **ROBERT CACHO DE BARROS**, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo de Projeto de Obras, Símbolo DGA-02, lotando-o, na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com validade a partir de 03 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 867/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **EVELINE FERREIRA DE FREITAS**, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Censo Escolar e Estatística, Símbolo DGA-09, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 07 de maio de 2024, em conformidade com a CI nº 66/2024/NPCR/SEMED de 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 871/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar, **LUZIA APARECIDA VELASQUES**, Professor(a) efetivo(a), 20 h/a, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para responder pelo Núcleo de Educação Básica, com elevação de 20 h/a, a partir de 07 de maio de 2024, em conformidade com a CI nº 65/2024/NPCR/SEMED de 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 877/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Licitação, Símbolo DGA-04, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 04 de maio de 2024, em conformidade com a CI nº 998/2024 - SEMAD de 14 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 882/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Tesouraria, Símbolo DGA-04, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 04 de maio de 2024, em conformidade com a CI nº 93/2024 - GABSEFIN de 15 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 884/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **IURY DE CARVALHO CORUMBÁ**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-07, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 04 de maio de 2024, em conformidade com a CI nº 95/2024 - GABSEFIN de 15 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO ERRO MERAMENTE MATERIAL

PORTARIA N.º 886/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear, **ISABELA SILVA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Controle de Processos Licitatórios, Símbolo DGA-07, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 04 de maio de 2024, em conformidade com a CI nº 94/2024 - GABSEFIN de 15 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 14 de junho de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Aquisição futura de instrumentos musicais, periféricos e acessórios, por meio do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 28 de maio de 2024.

Jean Carlos Ximenes de Lima - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 13 de junho de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Aquisição de smartphones e bicicletas, destinados a premiação dos alunos que apresentarem melhor desempenho no Concurso Artístico e Literário promovido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 28 de maio de 2024.

Sílvia Letícia Bernardes - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 17 de junho de 2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Aquisição futura e eventual de veículos automotores, tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, no mínimo 204 cv, com tração nas quatro rodas e acessórios.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 28 de maio de 2024.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 10/05/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Aos 28 de maio de 2024 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ENZO VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.590.849/0001-40, estabelecida na Avenida Cista e Silva, 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79.050-902, telefone (67)3323-4343, e-mail: vendagoverno@fiatenzo.com.br, neste ato representada por **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, com CPF : 861.343.611-00, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 37/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços Aquisição futura de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla Bicomustível 4 portas, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.





4.2. A entrega deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias úteis, das 07:30 às 10:30 e/ou das 13:30 às 16:30, no Paço Municipal situado na Rua Luiz da Costa Rondon, 711, Vila Cidade Nova, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) ENZO VEÍCULOS LTDA

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caminhonete Cabine dupla Bicomustível 04 portas.	Un	04	R\$ 146.000,00	R\$ 584.000,00
Valor total do detentor				R\$ 584.000,00	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como





data-base o dia 10/05/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV. Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ENZO VEÍCULOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata Registro de Preços
Testemunhas:

Luiz Henrique da Silva
CPF: 827.356.201-82

Veronica Torres Ribeiro





064.503.051-18

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2024

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Luiz Henrique da Silva CPF nº 827.356.201-82 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 28 de maio de 2024.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Luiz Henrique da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2024
	Processo Adm.: 37/2024 Data do Processo: 12/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 37/2024
b) Nr. Licitação: 10/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/05/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição futura de veículos tipo Caminhonete Cabine Dupla Bicombustível 4 portas.*

Participante: ENZO VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Caminhonete Cabine Dupla Bicombustível 4 Portas - Configuração mínima: Motor 1.3 L; Potência máxima de no mínimo 150cv; Torque máximo de no mínimo 25 kgf/m; Carga útil de 640 kg; Câmbio automático ou CVT; Controle de estabilidade e de tração; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; ABS; Direção assistida; Volante multifuncional com ajuste de altura; Computador de bordo; Faróis de neblina; luz na caçamba e no porta luvas; Câmera e sensor de estacionamento traseiro; para 5 ocupantes; Multimídia original com rádio, USB, bluetooth e espelhamento da tela do celular; Ar-condicionado automático; Alarme, vidros, trava e retrovisores elétricos; 03 anos de garantia; cor branca. - Caminhonete Cabine Dupla Bicombustível 4 Portas - Configuração mínima: Motor 1.3 L; Potência máxima de no mínimo 150cv; Torque máximo de no mínimo 25 kgf/m; Carga útil de 640 kg; Câmbio automático ou CVT; Controle de estabilidade e de tração; Direção elétrica ou eletro-hidráulica; ABS; Direção assistida; Volante multifuncional com ajuste de altura; Computador de bordo; Faróis de neblina; luz na caçamba e no porta luvas; Câmera e sensor de estacionamento traseiro; para 5 ocupantes; Multimídia original com rádio, USB, bluetooth e espelhamento da tela do celular; Ar-condicionado automático; Alarme, vidros, trava e retrovisores elétricos; 03 anos de garantia; cor branca. Marca: FIAT TORO FREEDOM TU	4,000	UN	146.000,00	584.000,00

Total do Participante: 584.000,00

Total Geral: 584.000,00

Aquidauana, 20/05/2024

Assinatura do Responsável





O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contratos, diante o princípio de autotutela, vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação da Ata de Registro de Preços nº 20/2024 e do Termo de Homologação, (Pregão Eletrônico Nº 07/2024 - Processo Administrativo Nº 32/2024), publicado no Diário Oficial do Município, Ano XI, Edição nº 2.397, segunda-feira, 27 de maio de 2024, das págs. 2 a 6, onde por um lapso foi enviado erroneamente o arquivo para publicação.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024.

Cibele Furtado da Cruz

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 03/05/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 743.389 SSP/MS, CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **IMPORTADORA HONORATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.828.229/0002-66, estabelecida na Rua Domingos de Vicente, nº 3906, Bairro Jardim Pacífico, na cidade de Umuarama/PR, CEP: 87.509-863, telefone: (44) 99970-7510, e-mail: grupohonoratolda@gmail.com, neste ato representada por **Clóvis Alves Cassoli**, com CPF: 028.702.549-70, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **32/2024** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **07/2024** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de cobertores tamanho casal feitos de microfibra para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.





3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos, durante sua vigência, poderão ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 96.585,50 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) IMPORTADORA HONORATO LTDA





Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	Cobertor, tipo casal, material em microfibra ,100% poliéster, medida mínima de 1,80 x 2,00 e gramatura mínima de 180G, cores variadas, entregues embalados em fardos de 100un a 150un.	UN	5.165	18,70	96.585,50
Valor total do detentor				R\$ 96.585,50	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 15/05/2025, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretarias Participante da presente Ata de Registro de Preços é: SAS.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrease 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGOISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito municipal





IMPORTADORA HONORATO LTDA

Detentora da Ata

Rosemery Bruno Bossay Cândia

Gestora do contrato

Testemunhas:

Rubens Jesus de Arruda

CPF: 035.215381-41

Maria de Lurdes dos Santos Leite

CPF: 528.300.041-91

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus de Arruda, CPF nº 035.215381-41, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024.

Rosemery Bruno Bossay Cândia

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus De Arruda

Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 32/2024 Data do Processo: 04/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 32/2024
b) Nr. Licitação: 7/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 27/05/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de cobertores tamanho casal feitos de microfibra para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Aquidauana/MS.*

Participante: IMPORTADORA HONORATO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cobertor ,tipo casal,material em microfibra ,100% poliéster ,medida mínima de 1,80 x 2,00 e gramatura mínima de 180G,cores variadas ,entregues embalados em fardos de 100un a 150un . - Cobertor ,tipo casal,material em microfibra ,100% poliéster ,medida mínima de 1,80 x 2,00 e gramatura mínima de 180G,cores variadas ,entregues embalados em fardos de 100un a 150un .	5.165,0	UN	18,70	96.585,50
Total do Participante:					96.585,50
Total Geral:					96.585,50

Aquidauana, 27/05/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO:60907932134
Assinado de forma digital por ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.05.27 08:52:49 -04'00'
.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 35/2024
	Processo Adm.: 85/2024 Data do Processo: 27/05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 85/2024
b) Nr. Licitação: 35/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 28/05/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de apólice de seguro de casco e passageiro para o veículo Chevrolet S10 - Placa RWE-0E28, pertencente a Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS.*

Participante: GENTE SEGURADORA SA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APÓLICE DE SEGURO-VEÍCULO CHEVROLET/S10 Z71 - 1,000 UN 3.200,00 3.200,00 CHEVROLET/S10 Z71 (CD) 2.8 L (200 CV) - 4X4 - DIESEL PLACA RWE-0E28 - CHASSI 9BG148ZK0PC419905 - RENAVAM 01323968544 - FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 - COR: BRANCA - COMBUSTÍVEL: DIESEL.				
Total do Participante:					3.200,00
Total Geral:					3.200,00

Aquidauana, 28 de Maio de 2024

.....
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

CONCORRÊNCIA Nº002/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo n.º 102/2023, referente a Execução de obra de infraestrutura rural revestimento primário- Estrada vicinal de acesso, numa extensão de 19 KM, localizado no Município de Aquidauana-MS. De acordo com o convênio: 061/2022-SGI/GOVEN Nº 32.306.

2.1. A referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. A reprogramação é no valor de **R\$ 607.027,78 (seiscentos e sete mil e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**.

2.3. O reajuste se dá pelas perdas inflacionárias acumuladas dos últimos 12 meses, utilizando-se de parâmetro o índice INCC-DI e pelo DNIT com Reajuste de valor de **R\$ 450.372,27 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

2.4. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.683.652,39 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65 §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 07 de maio de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo nº 123/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar a reforma do ESF Izaura Baes, bairro Nova Aquidauana no Município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 98.633,96 (noventa e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 793.096,45 (setecentos e noventa e três mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 65, §1º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 23 de maio 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - Rep. Sandro José Bortoloto.





EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 212/24

D.L – 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

CONTRATADA: WALDINEI SELVONI EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONAS PRETAS 6 X 8 M DE 150 MICRAS

DOTAÇÃO: 20.02.2.054.3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.500

VALOR: 15.150,00 (Quinze mil cento e cinquenta reais)

Data do empenho: 22/05/2024

CONTRATANTE: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Rosemery Bruno Bossay Candia – Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 002/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 036/2023, previstos no artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
01	Cesta Básica	UN.	R\$ 142,00	R225,50

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 28 de maio de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal.

Contratada: KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Rep. Luiz Azambuja Monteiro.

CONVOCAÇÕES

O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
65	LETICE CHAVES	###.###.021-04			SUBSTITUIÇÃO

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento da pessoa conforme lista dos pré-selecionados que estão no **Cadastro de Reserva da 1ª etapa (Lista complementar)** na colocação 65 do **Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/Núcleo de Habitação no período 28/05/2024 a 03/06/2024 das 07h30min às 12h30min para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Publicas

